



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
MENOR PREÇO POR LOTE
Processo Administrativo nº 05080013/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Olivença- AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 156/2022, sediado Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por lote*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20 de junho de 2023.

Fim do Recebimento de Propostas: 10hrs e 00minutos

Horário da sessão: 10:30 horas

Local: <http://www.bnc.org.br>.

Modo de Disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento do sistema de gerenciamento de indicadores do Previne Brasil e serviço de PEC em nuvem visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL, de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será em LOTE ÚNICO, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL para o exercício de (2023), na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0007.6012 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO MAC.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.00.00.00.0000 0040.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O licitante caso não seja credenciado no sistema eletrônico utilizado no certame, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 1h (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.6. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário, mensal e anual do lote;**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (hum centavo).
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.20.1. no país;
- 6.20.2. por empresas brasileiras;
- 6.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. **Habilitação jurídica:**

8.5.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto dos sócios administradores da empresa;

8.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial; do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sob pena de inabilitação.

8.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.9. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

8.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.7.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado;

8.8. **Qualificação Técnica**

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.9. **Documentos complementares**

8.9.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.9.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

8.9.3. Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal, conforme modelo anexo a este edital.

8.9.4. Declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, conforme modelo anexo a este Edital.

8.10. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a este licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e demais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

- 21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 21.12.3. ANEXO III – Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho de menor (Lei nº 9.854/99)
- 21.12.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- 21.12.5. ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.
- 21.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.

Olivença- AL, 05 de junho de 2023.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro do município de Olivença/AL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei 8.666/93 em suas redações atuais, a Prefeitura Municipal de **OLIVENÇA/AL** poderá realizar licitação objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em implantação de plataforma para análise e monitoramento de dados, compreendendo a geração automática de informações referente aos componentes de desempenho e capitação ponderada do Programa Previne Brasil e de relatórios personalizados, além de apoio educacional visando a qualificação municipal frente ao e-SUS APS e indicadores do novo financiamento da Atenção Primária.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A necessidade de aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é um consenso. Inúmeras são as iniciativas, nacionais e em diversos estados, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito dos municípios, inúmeras são as dificuldades a enfrentar e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Governo Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.

1.2. Com o novo modelo de financiamento da Atenção Primária (APS) apresentado na Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019, o componente de financiamento per capita foi ajustado em função do tamanho e distância do município de um centro urbano e também em função de critérios de vulnerabilidade social, de tal forma que o valor per capita para municípios mais remotos e vulneráveis pode ser até quase três vezes maior do que o valor recebido por grandes municípios. Além disso, a complexidade e a diversidade de bancos de dados utilizados para realizar a ponderação por vulnerabilidade e classificação urbano/rural, entendemos que é fundamental a implementação de pesquisas que monitorem potenciais divergências entre as classificações resultantes dos critérios adotados e a realidade dos cenários assistencial e demográfico dos municípios brasileiros em que urbano-rural e concentração de renda-pobreza estão em constante interseção territorial e social.

1.3. A presença de um componente por cadastro e um componente por desempenho, como

principais critérios de financiamento, está em acordo com recomendações da literatura internacional para o financiamento universal mais custo efetivo da APS. Há uma leitura de que um mínimo componente de pagamento por toda a população dos municípios seria necessário no financiamento, como forma de se custear as ações populacionais e também, de certa forma, resguardar o caráter universal do SUS.

1.4. O cálculo per capita nesse componente do financiamento, baseado no cadastro das pessoas nas equipes de saúde da família, pode se mostrar uma forma de estimular o aumento efetivo da cobertura da APS no país. Além disso, com dados efetivos do cadastro da população, é possível elaborar um melhor diagnóstico da situação de saúde e um melhor planejamento das ações. Por sua vez o uso de tecnologia móvel, permite monitorar a realização das visitas através da tecnologia do georreferenciamento o que dá maior confiabilidade e veracidade a atividade de campo.

1.5. A experiência internacional mostra que pagamento por desempenho melhora no registro de usuários, na redução nas falhas de tratamento, no controle de doenças crônicas; na melhora nas ações de rastreamento, na prescrição de medicamentos e na redução nas internações de emergência para condições incentivadas.

1.6. Como base de convergência destes dados o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) se constitui na base de informações clínicas, administrativas e epidemiológicas do município, que deve estar disponível para todos os profissionais que farão o registro de suas atividades bem como para os membros da gestão, que utilizaram os dados informados transformando em números e indicadores para a tomada de decisão.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão realizados conforme descritivo abaixo:

2.1.1. A contratada deverá realizar assessoramento dos indicadores do Previnde Brasil através de profissional de nível superior médico, dentista ou enfermeiro com especialização em Saúde Pública.

2.1.2. As sessões de assessoramento deverão ser realizadas através de reuniões pré-agendadas, de forma remotas ou presenciais sempre que o contratante solicitar.

2.1.3. A contratada além dos relatórios de análise e cenário, deverá apresentar plano de ação para a reversão ou manutenção de ações para atingimento de metas do programa Previnde Brasil.

2.1.4. A contratada deverá disponibilizar ferramenta para o acompanhamento dos indicadores de saúde pelos profissionais da atenção primária municipal.

2.1.5. A contratada deverá realizar treinamento para os profissionais da Atenção Primária no tocante a utilização do PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão, AB Território, e-Gestor e demais ferramentas utilizadas na análise de indicadores de saúde.

2.1.6. Deverá disponibilizar reuniões periódicas pré-agendadas com a equipe de gestão para discussão sobre pontos relacionados ao e-SUS APS e Previnde Brasil.

2.1.7. Apoiar na interpretação de dados disponibilizados na plataforma de monitoramento e Portarias relacionadas ao e-SUS APS e Previne Brasil.

2.1.8. Apoiar para adequação cadastral da base do CNES visando regras do Previne Brasil.

2.1.9. Notificar sobre mudanças elencadas nas versões do sistema e-SUS APS PEC e Território e portarias relacionadas ao e-SUS APS e Previne Brasil.

2.1.10. Apoiar o uso inteligente do georreferenciamento por parte das equipes.

3. DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA DE ANÁLISE

3.1. Além dos relatórios de análise desenvolvidos, a contratada deverá fornecer uma ferramenta para a visualização dos indicadores de saúde por parte dos profissionais da Atenção Básica. A plataforma deverá ter minimamente os seguintes itens:

3.1.1. Permitir que o profissional no primeiro login defina sua senha, propiciando que só o profissional saiba sua identificação de entrada em observância a LGPD.

3.1.2. A plataforma deverá ser disponibilizada em modo web de forma que possa ser acessada de qualquer local com acesso à internet sem a necessidade de instalação de nenhum programa ou dispositivo em servidor/computador do município.

3.1.3. Permitir a hierarquização de visualização:

3.1.3.1. Enfermeiros: visualizam apenas sua equipe;

3.1.3.2. Gerentes de UBS: visualizam suas equipes;

3.1.3.3. Coordenador de distrito/módulo: visualizam as UBS da sua área;

3.1.3.4. Coordenador de Atenção Primária/Secretário: visualizam todas UBS do município.

3.1.4. Apresentar a tipologia do município conforme preconizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.1.5. Apresentar projeção estimada de recurso financeiro da capitação ponderada por equipe e total do município.

3.1.6. Apresentar o número de cidadãos cadastrados por equipe e total do município.

3.1.7. Apresentar estimativa de cadastros de cidadãos total e por equipe com estimativa de recursos a alcançar.

3.1.8. Apresentar o número de atendimentos realizados por médicos.

3.1.9. Apresentar o número de atendimentos realizados por enfermeiros.

3.1.10. Apresentar relatório com o consolidado dos procedimentos realizados no mês.

3.1.11. Apresentar relatório consolidado do número de gestantes, hipertensos, diabéticos, pessoas com tuberculose e acamados.

3.1.12. Apresentar gráfico com o percentual de gestantes que atingiram o indicador 1 - Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal (PN) realizadas, sendo a primeira realizada até a 12ª semana de gestação, devendo ser visualizado os valores de todo o município ou de uma equipe

selecionada.

3.1.13. Apresentar gráfico com o percentual de gestantes que atingiram o indicador 2 - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, devendo ser visualizado os valores de todo o município ou de uma equipe selecionada:

3.1.14. Apresentar gráfico com o percentual de gestantes que atingiram o indicador 3 - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, devendo ser visualizado os valores de todo o município ou de uma equipe selecionada.

3.1.15. Apresentar gráfico com o percentual de mulheres com idade entre 25 a 64 que são elegíveis para o exame citopatológico do colo do útero (no intervalo 3 anos) de que atingiram o indicador 4 - Cobertura de exame citopatológico, devendo ser visualizado os valores de todo o município ou de uma equipe selecionada.

3.1.16. Apresentar gráfico com o percentual de crianças que atingiram o indicador 5 - Cobertura vacinal de Poliomielite i.nativa e de pentavalente, devendo ser visualizado os valores de todo o município ou de uma equipe selecionada.

3.1.17. Apresentar gráfico com o percentual de pessoas com hipertensão que atingiram o indicador 6 - Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre, devendo ser visualizado os valores de todo o município ou de uma equipe selecionada.

3.1.18. Apresentar gráfico com o percentual de pessoas com diabetes que atingiram o indicador 7 - Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, devendo ser visualizado os valores de todo o município ou de uma equipe selecionada.

3.1.19. Apresentar gráfico com o ISF (Índice Sintético Final) geral do município e por equipe quando selecionado.

3.1.20. Possuir funcionalidade que permita o cadastro dos profissionais que terão acesso a plataforma com os campos: Nome Completo, E-mail, Telefone, CPF, Tipo (Função), Atividade (Ativo/Inativo), Data de Atualização, Data de Criação.

3.1.21. Possuir relatório consolidado de procedimentos com as seguintes funcionalidades:

3.1.21.1. Filtrar por competência;

3.1.21.2. Filtrar por equipe;

3.1.21.3. Filtrar por CBO (Código Brasileiro de Ocupações);

3.1.21.4. Filtrar pelo nome do profissional;

3.1.21.5. Permitir imprimir o relatório.

3.1.22. Possuir relatório consolidado de atendimentos diários de todos os profissionais que registram suas atividades no PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão, com as seguintes funcionalidades:

3.1.22.1. Apresentar a produção realizada por todos os profissionais registrados dia a dia com a totalização das atividades por profissional;

3.1.22.2. Apresentar o nome do profissional;

- 3.1.22.3. Apresentar a equipe do profissional;
- 3.1.22.4. Filtrar por competência;
- 3.1.22.5. Filtrar por equipe;
- 3.1.22.6. Filtrar por CBO (Código Brasileiro de Ocupações);
- 3.1.22.7. Filtrar pelo nome do profissional;
- 3.1.22.8. Permitir imprimir o relatório;
- 3.1.23. Possuir relatório de atendimento realizados com as seguintes funcionalidades:
 - 3.1.23.1. Filtro de procedimentos por período para apresentação no RDQA – Relatório Detalhado do quadrimestre Anterior;
 - 3.1.23.2. Filtrar por equipe;
 - 3.1.23.3. Filtrar por CBO (Código Brasileiro de Ocupações);
 - 3.1.23.4. Filtrar pelo nome do profissional;
 - 3.1.23.5. Permitir imprimir o relatório;
- 3.1.24. Possuir mapa para visualizar as visitas dos ACS com a marcação do georreferenciamento da visita realizada com as funcionalidades:
 - 3.1.24.1. Filtro de Unidade Básica de Saúde;
 - 3.1.24.2. Filtro da Equipe de Saúde a ser analisada;
 - 3.1.24.3. Filtro de Agente Comunitário de Saúde a ser analisado;
 - 3.1.24.4. Data Inicial;
 - 3.1.24.5. Data Final;
 - 3.1.24.6. Filtro com o desfecho da visita:
 - 3.1.24.6.1. Visita realizada;
 - 3.1.24.6.2. Visita recusada;
 - 3.1.24.6.3. Ausente.
- 3.1.25. Possuir relatório do indicador 1 - Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal (PN) realizadas, detalhado com as seguintes funções/informações:
 - 3.1.25.1. Filtro por equipe;
 - 3.1.25.2. Número geral de gestantes cadastradas;
 - 3.1.25.3. Número geral de gestantes que não realizaram nenhuma consulta pré-natal;
 - 3.1.25.4. Número de gestantes sem cadastro completo avaliadas pelo indicador 1;
 - 3.1.25.5. Número de gestantes que estão sendo avaliadas no quadrimestre pelo indicador 1;
 - 3.1.25.6. Número de gestantes que não realizaram consulta avaliadas pelo indicador 1;
 - 3.1.25.7. Relatório nominal de todas as gestantes registradas no município;
 - 3.1.25.8. Relatório nominal de todas as gestantes registradas por equipe;
 - 3.1.25.9. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que estão em conformidade como indicador 1;

- 3.1.25.10. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que tiveram a gestação finalizada pelo profissional médico ou enfermeiro no quadrimestre avaliadas pelo indicador 1;
- 3.1.25.11. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no próximo quadrimestre avaliadas pelo indicador 1;
- 3.1.25.12. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no quadrimestre em curso avaliadas pelo indicador 1;
- 3.1.25.13. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no mês em curso, para indicação de atendimento imediato avaliadas pelo indicador 1;
- 3.1.25.14. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que estão com cadastro incompleto avaliadas pelo indicador 1;
- 3.1.25.15. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes avaliadas pelo indicador 1 com as seguintes informações:
- 3.1.25.15.1. Nome completo;
- 3.1.25.15.2. Unidade de Saúde em que está adscrita;
- 3.1.25.15.3. Número do Cartão Nacional de Saúde ou CPF;
- 3.1.25.15.4. Data de Nascimento;
- 3.1.25.15.5. Se foi cadastrada como gestante;
- 3.1.25.15.6. Semana gestacional atual;
- 3.1.25.15.7. DUM – Data da Última Menstruação;
- 3.1.25.15.8. DPP – Data Provável do Parto;
- 3.1.25.15.9. Informações se a primeira consulta ocorreu até a 12^a semana; 3.23.15.10. Número de consultas válidas para o indicador 1;
- 3.1.25.15.10. Número de consultas inválidas para o indicador 1;
- 3.1.25.16. Relatório com todas as consultas realizadas pela gestante com os seguintes dados:
- 3.1.25.17. Data da consulta;
- 3.1.25.18. Médico/Enfermeiro que realizou a consulta;
- 3.1.25.19. CID/CIAP2 do atendimento;
- 3.1.25.20. CBO do profissional que realizou o atendimento;
- 3.1.25.21. Informação de que o atendimento é válido ou não para o indicador avaliado.
- 3.1.26. Possuir relatório do indicador 2 - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, detalhado com as seguintes funções/informações:
- 3.1.26.1. Filtro por equipe;
- 3.1.26.2. Número geral de gestantes cadastradas;
- 3.1.26.3. Número geral de gestantes que não exames para sífilis e HIV;
- 3.1.26.4. Número de gestantes sem cadastro completo;
- 3.1.26.5. Número de gestantes que estão sendo avaliadas no quadrimestre;

- 3.1.26.6. Número de gestantes que não realizaram exames para sífilis e HIV;
- 3.1.26.7. Relatório nominal de todas as gestantes registradas no município;
- 3.1.26.8. Relatório nominal de todas as gestantes registradas por equipe;
- 3.1.26.9. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que estão em conformidade como indicador 2;
- 3.1.26.10. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que tiveram a gestação finalizada pelo profissional médico ou enfermeiro no quadrimestre avaliadas pelo indicador 2;
- 3.1.26.11. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no próximo quadrimestre, avaliadas pelo indicador 2;
- 3.1.26.12. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no quadrimestre em curso, avaliadas pelo indicador 2;
- 3.1.26.13. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no mês em curso, para indicação de atendimento imediato, avaliadas pelo indicador 2;
- 3.1.26.14. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que estão com cadastro incompleto, avaliadas pelo indicador 2;
- 3.1.26.15. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes com as seguintes informações:
 - 3.1.26.15.1. Nome completo;
 - 3.1.26.15.2. Unidade de Saúde em que está adscrita;
 - 3.1.26.15.3. Número do Cartão Nacional de Saúde ou CPF;
 - 3.1.26.15.4. Data de Nascimento;
 - 3.1.26.15.5. Se foi cadastrada como gestante;
 - 3.1.26.15.6. Semana gestacional atual;
 - 3.1.26.15.7. DUM – Data da Última Menstruação;
 - 3.1.26.15.8. DPP – Data Provável do Parto;
 - 3.1.26.15.9. Informações se realizou o exame para sífilis;
 - 3.1.26.15.10. Informação de que realizou o exame de HIV;
 - 3.1.26.15.11. Número de consultas válidas para o indicador;
 - 3.1.26.15.12. Número de consultas inválidas para o indicador;
- 3.1.26.16. Relatório com todas as consultas realizadas avaliadas pelo indicador 2, pela gestante com os seguintes dados:
 - 3.1.26.17. Data da consulta;
 - 3.1.26.18. Médico/Enfermeiro que solicitou o exame;
 - 3.1.26.19. CID/CIAP2 do atendimento;
 - 3.1.26.20. CBO do profissional que solicitou o exame;
 - 3.1.26.21. Informação de que o atendimento é válido ou não para o indicador avaliado.

3.1.27. Possuir relatório do indicador 3 - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, detalhado com as seguintes funções/informações:

- 3.1.27.1. Filtro por equipe;
- 3.1.27.2. Número geral de gestantes cadastradas;
- 3.1.27.3. Número geral de gestantes que não exames para sífilis e HIV;
- 3.1.27.4. Número de gestantes sem cadastro completo;
- 3.1.27.5. Número de gestantes que estão sendo avaliadas no quadrimestre;
- 3.1.27.6. Número de gestantes que não realizaram exames para sífilis e HIV;
- 3.1.27.7. Relatório nominal de todas as gestantes registradas no município;
- 3.1.27.8. Relatório nominal de todas as gestantes registradas por equipe;
- 3.1.27.9. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que estão em conformidade como indicador 3;
- 3.1.27.10. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que tiveram a gestação finalizada pelo profissional médico ou enfermeiro no quadrimestre avaliadas pelo indicador 3;
- 3.1.27.11. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no próximo quadrimestre, avaliadas pelo indicador 3;
- 3.1.27.12. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no quadrimestre em curso, avaliadas pelo indicador 3;
- 3.1.27.13. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no mês em curso, para indicação de atendimento imediato, avaliadas pelo indicador 3;
- 3.1.27.14. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que estão com cadastro incompleto, avaliadas pelo indicador 3;
- 3.1.27.15. Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes com as seguintes informações:
 - 3.1.27.15.1. Nome completo;
 - 3.1.27.15.2. Unidade de Saúde em que está adscrita;
 - 3.1.27.15.3. Número do Cartão Nacional de Saúde ou CPF;
 - 3.1.27.15.4. Data de Nascimento;
 - 3.1.27.15.5. Se foi cadastrada como gestante;
 - 3.1.27.15.6. Semana gestacional atual;
 - 3.1.27.15.7. DUM – Data da Última Menstruação;
 - 3.1.27.15.8. DPP – Data Provável do Parto;
 - 3.1.27.15.9. Informações se realizou o atendimento odontológico;
 - 3.1.27.15.10. Número de consultas válidas para o indicador;
 - 3.1.27.15.11. Número de consultas inválidas para o indicador;
- 3.1.27.16. Relatório com todas as consultas realizadas avaliadas pelo indicador 3, pela gestante

comos seguintes dados:

- 3.1.27.17. Data da consulta;
- 3.1.27.18. Dentista que solicitou o exame;
- 3.1.27.19. CBO do profissional que solicitou o exame;
- 3.1.28. Possuir relatório do indicador 4 - Cobertura de exame citopatológico, detalhado com as seguintes funções/informações:
 - 3.1.28.1. Número geral e por equipe de mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde;
 - 3.1.28.2. Número geral e por equipe de mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso;
 - 3.1.28.3. Número geral e por equipe de mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso;
 - 3.1.28.4. Número geral e por equipe de mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso e não realizaram o exame;
 - 3.1.28.5. Número geral e por equipe de mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso e que realizaram o exame;
 - 3.1.28.6. Número geral e por equipe de mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso e que realizaram o exame;
 - 3.1.28.7. Número geral e por equipe de mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso e que não realizaram o exame;
 - 3.1.28.8. Relatório nominal e por equipe de todas as mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, que não realizaram coleta para o exame;
 - 3.1.28.9. Relatório nominal e por equipe de todas as mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, com a data da realização da coleta para o exame.
- 3.1.29. Possuir relatório do indicador 5 - Cobertura vacinal de Poliomielite inativa e de Pentavalente, detalhado com as seguintes funções/informações:
 - 3.1.29.1. Número geral e por equipe de crianças cadastradas;
 - 3.1.29.2. Número geral e por equipe de crianças cadastradas, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso;

- 3.1.29.3. Número geral e por equipe de crianças cadastradas, que estão em conformidade com o indicador avaliado;
- 3.1.29.4. Número geral e por equipe de crianças cadastradas, que não estão em conformidade como indicador avaliado;
- 3.1.29.5. Relação nominal das crianças cadastradas com as seguintes informações:
 - 3.1.29.5.1. Nome completo;
 - 3.1.29.5.2. Número do Cartão Nacional de Saúde/ CPF;
 - 3.1.29.5.3. Data de nascimento;
 - 3.1.29.5.4. Informação de que tomou ou não as doses de Poliomielite inativa;
 - 3.1.29.5.5. Informação de que tomou ou não as doses de Pentavalente;
 - 3.1.29.5.6. Equipe onde a criança está cadastrada.
- 3.1.30. Possuir relatório do indicador 6 - Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre, detalhado com as seguintes funções/informações:
 - 3.1.30.1. Número geral e por equipe de pessoas identificadas com hipertensão;
 - 3.1.30.2. Número geral e por equipe de pessoas identificadas com hipertensão, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso;
 - 3.1.30.3. Número geral e por equipe de pessoas identificadas com hipertensão, que estão em conformidade com o indicador avaliado;
 - 3.1.30.4. Número geral e por equipe de pessoas identificadas com hipertensão, que não estão em conformidade com o indicador avaliado;
 - 3.1.30.5. Relação nominal das pessoas identificadas com hipertensão com as seguintes informações:
 - 3.1.30.5.1. Nome completo;
 - 3.1.30.5.2. Número do Cartão Nacional de Saúde/ CPF;
 - 3.1.30.5.3. Data de nascimento;
 - 3.1.30.5.4. Data da última consulta;
 - 3.1.30.5.5. Data da aferição da PA (Pressão Arterial) no semestre anterior;
 - 3.1.30.5.6. Data da aferição da PA (Pressão Arterial) no semestre atual;
 - 3.1.30.5.7. Equipe onde o hipertenso está cadastrado;
- 3.1.31. Possuir relatório do indicador 7 - Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, detalhado com as seguintes funções/informações:
 - 3.1.31.1. Número geral e por equipe de pessoas identificadas com diabetes;
 - 3.1.31.2. Número geral e por equipe de pessoas identificadas com diabetes, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso;
 - 3.1.31.3. Número geral e por equipe de pessoas identificadas com diabetes, que estão em conformidade com o indicador avaliado;

- 3.1.31.4. Número geral e por equipe de pessoas identificadas com diabetes, que não estão em conformidade com o indicador avaliado;
- 3.1.31.5. Relação nominal das pessoas identificadas com diabetes com as seguintes informações:
 - 3.1.31.5.1. Nome completo;
 - 3.1.31.5.2. Número do Cartão Nacional de Saúde/ CPF;
 - 3.1.31.5.3. Data De nascimento;
 - 3.1.31.5.4. Data da última consulta;
 - 3.1.31.5.5. Data da aferição da PA (Pressão Arterial) no semestre anterior;
 - 3.1.31.5.6. Data da solicitação do exame de hemoglobina glicada.
- 3.1.32. Permitir filtrar os cidadãos do município nominalmente por:
 - 3.1.32.1. Grupo prioritário;
 - 3.1.32.2. Faixa etária;
 - 3.1.32.3. Sexo;
 - 3.1.32.4. Por equipe;
 - 3.1.32.5. Por micro área.
- 3.1.33. Permitir filtrar os cidadãos com registro duplicado no município nominalmente por:
 - 3.1.33.1. Nome;
 - 3.1.33.2. Data de nascimento;
 - 3.1.33.3. Nome da mãe.
- 3.1.34. Apresentar o consolidado com o total de cidadãos com registro duplicado.
- 3.1.35. Permitir consultar e imprimir o Cartão Nacional de Saúde do cidadão inserindo um dos dados:
 - 3.1.35.1. Nome completo;
 - 3.1.35.2. CNS - Cartão Nacional de Saúde.
- 3.1.36. Possuir mapa de georreferenciamento para o trabalho dos ACS – Agentes Comunitários de Saúde onde deve apresentar em mapa a localização de todas as visitas domiciliares.

4. IMPLANTAÇÃO

- 4.1. A implantação do sistema deve seguir cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde e deve seguir as seguintes etapas:
 - 4.1.1. Identificação dos cenários de implantação das unidades de saúde onde o serviço será implantado com o levantamento de toda infraestrutura e dos recursos humanos necessários a execução do projeto;
 - 4.1.2. Importar no sistema os dados de backup com as informações dos profissionais de saúde e dos profissionais que utilizarão a ferramenta;
 - 4.1.3. Instalar e configurar todas as estações de trabalho;

- 4.1.4. Preparar junto a gestão o cronograma de treinamento dos profissionais que irão operar o sistema, dividindo por especialidade profissional;
- 4.1.5. Acompanhamento *in loco* de toda operação após a implantação pelo período de 7 (sete) dias;
- 4.1.6. Apresentar relatório de entrega de projeto, com todas as ações realizadas e as futuras implementações (se houver) com cronograma.

5. SUPORTE TÉCNICO

- 5.1. Deve ser oferecida todos itens para a manutenção e suporte Técnico, que assegurem à perfeita execução do serviço, sua operação e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08:00 e 17:00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do contrato, a partir do aceite definitivo da implantação;
- 5.2. A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo sistema e a atualização de versões para atendimento das normativas do Ministério da Saúde.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo para a contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já efetuou objeto compatível com o objeto da presente licitação;
- 7.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente pelo menos um profissional de nível superior com bacharelado ou especialização em Engenharia de Software;
- 7.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente pelo menos um profissional de nível superior com bacharelado em Médico, Enfermeiro ou Odontólogo que possua especialização em Gestão de Saúde;
- 7.4. A comprovação dos profissionais deverá ser realizada através de demonstração de vínculo com a empresa através de contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou participação no contrato social.

8. DA PROVA DE CONCEITO

- 8.1. Com o objetivo de aferir a correta entrega dos sistemas solicitados, poderá a licitante após a fase de lances antes da homologação, proceder com a Prova de Conceito, cujo objetivo visa avaliar

tecnicamente as funcionalidades descritas no Termo de Referência;

8.2. A Prova de Conceito permitirá que a Comissão Especial de Avaliação averigue todas funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, classificando-os como “**ATENDE**” ou “**NÃO ATENDE**”, de acordo com o **DESCRIPTIVO DO SOFTWARE E FUNCÕES DO SISTEMA**, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata).

8.3. Como requisito indispensável para homologação do objeto desta licitação, o software oferecido pela licitante arrematante deverá atender no ato da prova de conceito:

8.3.1. Deverá ocorrer a apresentação do sistema, com prazo estabelecido pela CONTRATANTE de até 5 dias úteis, podendo ser presencial ou online, após a empresa ser declarada habilitada, sendo que, somente após o sistema ser declarado apto a empresa assinará o contrato. Em caso do não atendimento das especificações técnicas exigidas será declarada inabilitada no certame;

8.3.2. Para aprovação do sistema, deverá atender a integralidade das funcionalidades do Termo de Referência;

8.3.3. Fica instituída a Equipe Técnica do setor de Tecnologia da Informação do município para a avaliação quanto a Prova de Conceito, composta pelos servidores previamente designados pela Secretaria de Saúde do Município;

8.3.4. Após Análise realizada pela equipe técnica, no qual julgará a solução técnica apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, será emitido parecer técnico com aprovação do mesmo;

8.3.5. Caso a empresa seja reprovada nesta etapa, será convocada a empresa colocada subsequente para a demonstração.

9. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Hospedagem de PEC municipal em servidor em nuvem de alta disponibilidade. Licença de uso mensal de sistema em nuvem com painel de indicadores do Previne Brasil, backup e atualização automática de armazenamento de todos os dados de produção e cadastro em servidor em nuvem com redundância em no mínimo dois servidores alocados em ambientes diferentes.	05	Meses	12	R\$ 2.043,33 (Dois mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 24.519,96 (Vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)
02	Implantação da solução					

10. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL:

10.1. Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.3. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e prestação dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

11.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

11.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

11.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

11.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A prestação dos serviços deverá ser rigorosamente àquelas descritas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito, outro diverso daqueles;

12.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

12.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de requisição do Setor solicitante;

12.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

12.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

12.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

12.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

12.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

12.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

12.15. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

12.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação do presente CONTRATO;

12.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

12.18. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

13. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria solicitante que terá acesso a todos os dados que serão disponibilizados em nuvem, com login e senha disponibilizados ao fiscal designado por esta Secretaria de Saúde.

13.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

13.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao serviço do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O suporte técnico deve garantir o funcionamento contínuo do prontuário eletrônico bem como providenciar as alterações caso precisem ser modificados, tudo a encargo da CONTRATADA.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2. OBSERVAÇÕES:

15.2.1. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

15.2.2. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

15.2.3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante; e

15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

15.2.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

15.2.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212/91;

15.2.5.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

15.2.5.5. Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

15.2.5.6. Prova que a empresa se enquadra como micro ou empresa de pequeno porte.

15.2.5.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.5.8. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.2.5.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão. Os atestados poderão ser somados quanto ao quantitativo dos serviços ou produtos fornecidos.

15.2.5.8.2. Comprovação de inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, conforme a Lei nº 4.769/65, art. 15 e Lei nº 6.839/80, art. 1º;

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei no 8.666/93.

16.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

16.3. execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

16.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e reajustáveis de acordo com seu índice.

18. RELATIVAMENTE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que já efetuou objeto compatível com o objeto da presente licitação. Pela especificidade e abrangência do objeto aqui licitado, o(s) atestado(s) apresentados deverão explicitar que a empresa já prestou o referido serviço na modalidade LOTE TOTAL, ou seja, fornecendo todo os requisitos de Hardware e Software necessários a execução dos serviços. Se necessário, a CONTRATANTE poderá pedir diligencia para veracidade dos documentos apresentados.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Olivença/AL, 08 de maio de 2023.

Responsável pela elaboração

João Paulo Porfírio Silva
Secretário Municipal de Saúde

DESCRIPTIVO DO SOFTWARE E FUNCÕES DO SISTEMA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATENDE	NÃO ATENDE
1	O programa deve permitir que o profissional no primeiro login defina sua senha, propiciando que só o profissional saiba sua identificação de entrada em observância a LGPD.		
2	A plataforma deverá ser disponibilizada em modo web de forma que possa ser acessada de qualquer local com acesso à internet sem a necessidade de instalação de nenhum programa ou dispositivo em servidor/computador do município.		
3	Deve permitir a hierarquização de visualização: Enfermeiros: visualizam apenas sua equipe; Gerentes de UBS: visualizam suas equipes; Coordenador de distrito/módulo: visualizam as UBS da sua área; Coordenador de Atenção Primária/Secretário: visualizam todas UBS do município.		
4	Deve apresentar a tipologia do município conforme preconizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).		
5	Deve apresentar projeção estimada de recurso financeiro da capitação ponderada por equipe e total do município.		
6	Deve apresentar o número de cidadãos cadastrados por equipe e total do município.		
7	Deve apresentar estimativa de cadastros de cidadãos total e por equipe com estimativa de recursos a alcançar.		
8	Deve apresentar relatório com o consolidado dos procedimentos realizados no mês.		
9	Deve apresentar relatório consolidado do número de gestantes, hipertensos, diabéticos, pessoas com tuberculose e acamados.		
10	Deve apresentar gráfico com o percentual de gestantes que atingiram o indicador 1 - Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal (PN) realizadas, sendo a primeira realizada até a 12ª semana de gestação, devendo ser visualizado os valores de todo o município ou de uma equipe selecionada.		
11	Deve apresentar gráfico com o percentual de gestantes que atingiram o indicador 2 - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, devendo ser visualizado os valores de todo o município ou de uma equipe selecionada.		
12	Deve apresentar gráfico com o percentual de gestantes que atingiram o indicador 3 - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, devendo ser visualizado os valores de todo o município ou de uma equipe selecionada.		
13	Deve apresentar gráfico com o percentual de mulheres com idade entre 25 a 64 que são elegíveis para o exame citopatológico do colo do útero (no intervalo 3 anos) de que atingiram o indicador 4 - Cobertura de exame citopatológico, devendo ser visualizado os valores de todo o município ou de uma equipe selecionada.		
14	Deve apresentar gráfico com o percentual de crianças que atingiram o indicador		

	5 - Cobertura vacinal de Poliomielite i.nativa e de pentavalente, devendo ser visualizado os valores de todo o município ou de uma equipe selecionada.		
15	Deve apresentar gráfico com o percentual de pessoas com hipertensão que atingiram o indicador 6 - Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre, devendo ser visualizado os valores de todo o município ou de uma equipe selecionada		
16	Deve apresentar gráfico com o percentual de pessoas com diabetes que atingiram o indicador 7 - Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, devendo ser visualizado os valores de todo o município ou de uma equipe selecionada.		
17	Deve apresentar gráfico com o ISF (Índice Sintético Final) geral do município e por equipe quando selecionado.		
18	Deve possuir funcionalidade que permita o cadastro dos profissionais que terão acesso a plataforma com os campos: CPF, Nome Completo, e-mail.		
19	Deve possuir relatório consolidado de procedimentos com as seguintes funcionalidades: Filtrar por competência; Filtrar por equipe; Filtrar por CBO (Código Brasileiro de Ocupações); Filtrar pelo nome do profissional; Permitir imprimir o relatório.		
20	Deve possuir relatório consolidado de atendimentos diários de todos os profissionais que registram suas atividades no PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão, com as seguintes funcionalidades: Apresentar a produção realizada por todos os profissionais registrados dia a dia com atotalização das atividades por profissional; Apresentar o nome do profissional; Apresentar a equipe do profissional; Filtrar por competência; Filtrar por equipe; Filtrar por CBO (Código Brasileiro de Ocupações); Filtrar pelo nome do profissional; Permitir imprimir o relatório.		
21	Deve possuir relatório de atendimento realizados com as seguintes funcionalidades: Filtro de procedimentos por período para apresentação no RDQA – Relatório Detalhado do quadrimestre Anterior; Filtrar por equipe; Filtrar por CBO (Código Brasileiro de Ocupações); Filtrar pelo nome do profissional; Permitir imprimir o relatório.		
22	Deve possuir mapa para visualizar as visitas dos ACS com a marcação do georreferenciamento da visita realizada com as funcionalidades: Filtro de Unidade Básica de Saúde; Filtro da Equipe de Saúde a ser analisada; Filtro de Agente Comunitário de Saúde a ser analisado; Data Inicial; Data Final; Filtro com o desfecho da visita:		

	<p>Visita realizada;</p> <p>Visita recusada;</p> <p>Ausente.</p>		
23	<p>Deve possuir relatório do indicador 1 - Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal (PN) realizadas, detalhado com as seguintes funções/informações:</p> <p>Filtro por equipe;</p> <p>Número geral de gestantes cadastradas;</p> <p>Número geral de gestantes que não realizaram nenhuma consulta pré-natal;</p> <p>Número de gestantes sem cadastro completo avaliadas pelo indicador 1;</p> <p>Número de gestantes que estão sendo avaliadas no quadrimestre pelo indicador 1;</p> <p>Número de gestantes que não realizaram consulta avaliadas pelo indicador 1;</p> <p>Relatório nominal de todas as gestantes registradas no município;</p> <p>Relatório nominal de todas as gestantes registradas por equipe;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que estão em conformidade como indicador 1;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que tiveram a gestação finalizada pelo profissional médico ou enfermeiro no quadrimestre avaliadas pelo indicador 1;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no próximo quadrimestre avaliadas pelo indicador 1;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no quadrimestre em curso avaliadas pelo indicador 1;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no mês em curso, para indicação de atendimento imediato avaliadas pelo indicador 1;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que estão com cadastro incompleto avaliadas pelo indicador 1;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes avaliadas pelo indicador 1 com as seguintes informações:</p> <p>Nome completo;</p> <p>Unidade de Saúde em que está adscrita;</p> <p>Número do Cartão Nacional de Saúde ou CPF;</p> <p>Data de Nascimento;</p> <p>Se foi cadastrada como gestante;</p> <p>Semana gestacional atual;</p> <p>DUM – Data da Última Menstruação;</p> <p>DPP – Data Provável do Parto;</p> <p>Informações se a primeira consulta ocorreu até a 12ª semana; 3.23.15.10.</p> <p>Número de consultas válidas para o indicador 1;</p> <p>Número de consultas inválidas para o indicador Relatório com todas as consultas realizadas pela gestante com os seguintes dados:</p> <p>Data da consulta;</p> <p>CID/CIAP2 do atendimento;</p> <p>CBO do profissional que realizou o atendimento;</p> <p>Informação de que o atendimento é válido ou não para o indicador avaliado.</p>		
24	<p>Deve possuir relatório do indicador 2 - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, detalhado com as seguintes</p>		

	<p>funções/informações:</p> <p>Filtro por equipe;</p> <p>Número geral de gestantes cadastradas;</p> <p>Número geral de gestantes que não exames para sífilis e HIV;</p> <p>Número de gestantes sem cadastro completo;</p> <p>Número de gestantes que estão sendo avaliadas no quadrimestre;</p> <p>Número de gestantes que não realizaram exames para sífilis e HIV;</p> <p>Relatório nominal de todas as gestantes registradas no município;</p> <p>Relatório nominal de todas as gestantes registradas por equipe;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que estão em conformidade como indicador 2.</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que tiveram a gestação finalizada pelo profissional médico ou enfermeiro no quadrimestre avaliadas pelo indicador 2;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no próximo quadrimestre, avaliadas pelo indicador 2;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no quadrimestre em curso, avaliadas pelo indicador 2;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no mês em curso, para indicação de atendimento imediato, avaliadas pelo indicador 2;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que estão com cadastro incompleto, avaliadas pelo indicador 2;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes com as seguintes informações:</p> <p>Nome completo;</p> <p>Unidade de Saúde em que está adscrita;</p> <p>Número do Cartão Nacional de Saúde ou CPF;</p> <p>Data de Nascimento;</p> <p>Se foi cadastrada como gestante;</p> <p>Semana gestacional atual;</p> <p>DUM – Data da Última Menstruação;</p> <p>DPP – Data Provável do Parto;</p> <p>Informações se realizou o exame para sífilis;</p> <p>Informação de que realizou o exame de HIV;</p> <p>Número de consultas válidas para o indicador;</p> <p>Número de consultas inválidas para o indicador;</p> <p>Relatório com todas as consultas realizadas avaliadas pelo indicador 2, pela gestante com os seguintes dados: Data da consulta;</p> <p>Médico/Enfermeiro que solicitou o exame;</p> <p>CID/CIAP2 do atendimento;</p> <p>CBO do profissional que solicitou o exame;</p> <p>Informação de que o atendimento é válido ou não para o indicador avaliado.</p>		
25	<p>Deve possuir relatório do indicador 3 - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, detalhado com as seguintes funções/informações:</p> <p>Filtro por equipe;</p> <p>Número geral de gestantes cadastradas;</p> <p>Número geral de gestantes que não exames para sífilis e HIV;</p> <p>Número de gestantes sem cadastro completo;</p>		

	<p>Número de gestantes que estão sendo avaliadas no quadrimestre;</p> <p>Número de gestantes que não realizaram exames para sífilis e HIV;</p> <p>Relatório nominal de todas as gestantes registradas no município;</p> <p>Relatório nominal de todas as gestantes registradas por equipe;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que estão em conformidade como indicador 3;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que tiveram a gestação finalizada pelo profissional médico ou enfermeiro no quadrimestre avaliadas pelo indicador 3;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no próximo quadrimestre, avaliadas pelo indicador 3;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no quadrimestre em curso, avaliadas pelo indicador 3;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes cuja DPP será no mês em curso, para indicação de atendimento imediato, avaliadas pelo indicador 3;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes que estão com cadastro incompleto, avaliadas pelo indicador 3;</p> <p>Relatório nominal geral e por equipe de todas as gestantes com as seguintes informações:</p> <p>Nome completo;</p> <p>Unidade de Saúde em que está adscrita;</p> <p>Número do Cartão Nacional de Saúde ou CPF;</p> <p>Data de Nascimento;</p> <p>Se foi cadastrada como gestante;</p> <p>Semana gestacional atual;</p> <p>DUM – Data da Última Menstruação;</p> <p>DPP – Data Provável do Parto;</p> <p>Informações se realizou o atendimento odontológico; 3.25.15.10. Número de consultas válidas para o indicador;</p> <p>Número de consultas inválidas para o indicador;</p> <p>Relatório com todas as consultas realizadas avaliadas pelo indicador 3, pela gestante com os seguintes dados:</p> <p>Data da consulta;</p> <p>Dentista que solicitou o exame;</p> <p>CBO do profissional que solicitou o exame;</p>		
26	<p>Deve possuir relatório do indicador 4 - Cobertura de exame citopatológico, detalhado com as seguintes funções/informações:</p> <p>Número geral e por equipe de mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde;</p> <p>Número geral e por equipe de mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso;</p> <p>Número geral e por equipe de mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso;</p> <p>Número geral e por equipe de mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso e não realizaram o exame;</p>		

	<p>Número geral e por equipe de mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso e que realizaram o exame;</p> <p>Número geral e por equipe de mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso e que realizaram o exame;</p> <p>Número geral e por equipe de mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso e que não realizaram o exame;</p> <p>Relatório nominal e por equipe de todas as mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, que não realizaram coleta para o exame;</p> <p>Relatório nominal e por equipe de todas as mulheres elegíveis para o exame em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, com a data da realização da coleta para o exame.</p>		
27	<p>Deve possuir relatório do indicador 5 - Cobertura vacinal de Poliomielite inativa e de Pentavalente, detalhado com as seguintes funções/informações:</p> <p>Número geral e por equipe de crianças cadastradas;</p> <p>Número geral e por equipe de crianças cadastradas, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso;</p> <p>Número geral e por equipe de crianças cadastradas, que estão em conformidade com o indicador avaliado;</p> <p>Número geral e por equipe de crianças cadastradas, que não estão em conformidade com o indicador avaliado;</p> <p>Relação nominal das crianças cadastradas com as seguintes informações:</p> <p>Nome completo;</p> <p>Número do Cartão Nacional de Saúde/ CPF;</p> <p>Data de nascimento;</p> <p>Informação de que tomou ou não as doses de Poliomielite inativa;</p> <p>Informação de que tomou ou não as doses de Pentavalente;</p> <p>Equipe onde a criança está cadastrada.</p>		
28	<p>Deve possuir relatório do indicador 6 - Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre, detalhado com as seguintes funções/informações:</p> <p>Número geral e por equipe de pessoas identificadas com hipertensão;</p> <p>Número geral e por equipe de pessoas identificadas com hipertensão, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso;</p> <p>Número geral e por equipe de pessoas identificadas com hipertensão, que estão em conformidade com o indicador avaliado;</p> <p>Número geral e por equipe de pessoas identificadas com hipertensão, que não estão em conformidade com o indicador avaliado;</p> <p>Relação nominal das pessoas identificadas com hipertensão com as seguintes informações:</p> <p>Nome completo;</p> <p>Número do Cartão Nacional de Saúde/ CPF;</p> <p>Data de nascimento;</p> <p>Data da última consulta;</p> <p>Data da aferição da PA (Pressão Arterial) no semestre anterior;</p>		

	Data da aferição da PA (Pressão Arterial) no semestre atual; Equipe onde o hipertenso está cadastrado.		
29	<p>Deve possuir relatório do indicador 7 - Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, detalhado com as seguintes funções/informações:</p> <p>Número geral e por equipe de pessoas identificadas com diabetes;</p> <p>Número geral e por equipe de pessoas identificadas com diabetes, que estão sendo avaliadas pelo indicador no quadrimestre em curso;</p> <p>Número geral e por equipe de pessoas identificadas com diabetes, que estão em conformidade com o indicador avaliado;</p> <p>Número geral e por equipe de pessoas identificadas com diabetes, que não estão em conformidade com o indicador avaliado;</p> <p>Relação nominal das pessoas identificadas com diabetes com as seguintes informações:</p> <p>Nome completo;</p> <p>Número do Cartão Nacional de Saúde/ CPF;</p> <p>Data De nascimento;</p> <p>Data da última consulta;</p> <p>Data da aferição da PA (Pressão Arterial) no semestre anterior;</p> <p>Data da solicitação do exame de hemoglobina glicada.</p>		
30	<p>Deve permitir filtrar os cidadãos do município nominalmente por:</p> <p>Grupo prioritário;</p> <p>Faixa etária;</p> <p>Sexo;</p> <p>Por equipe;</p> <p>Por micro área.</p>		
31	<p>Deve permitir filtrar os cidadãos com registro duplicado no município nominalmente por:</p> <p>Nome;</p> <p>Data de nascimento;</p> <p>Nome da mãe;</p> <p>Apresentar o consolidado com o total de cidadãos com registro duplicado.</p> <p>Permitir consultar e imprimir o Cartão Nacional de Saúde do cidadão inserindo um dos dados:</p> <p>Nome completo;</p> <p>CNS - Cartão Nacional de Saúde.</p>		
32	<p>Deve possuir mapa de georreferenciamento para o trabalho dos ACS – Agentes Comunitários de Saúde onde deve apresentar em mapa a localização de todas as visitas domiciliares.</p>		

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA E A EMPRESA.....

CONTRATO N.º ____/20__

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF de nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr., RG n.º, CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO N.º ____/20__ e seus anexos, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa especializada para o fornecimento do sistema de gerenciamento de indicadores do Previne Brasil e serviço de PEC em nuvem visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL, em conformidade com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total					R\$ (...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Olivença, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8.1. Deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e reajustáveis de acordo com seu índice.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 8.4.6. A satisfação da Administração usuária.
- 8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.



16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

OLIVENÇA/AL, em _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/20xx

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX/20XX

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram nos Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX/20XX

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço)
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo
assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo
diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para
fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX do município de
Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/20XX

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico SRP nº XX/20XX, a inexistência no
quadro de sócios da empresa, vínculos de parentesco com o executivo Municipal, colateral ou por
afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro
da Prefeitura Municipal de Olivença, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função
gratificada de mesma natureza.

Local e data

(assinatura)